MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.668/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à Waldir Araújo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte lei:

1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do patrimonio Municipal, à WALDIR DE ARAÚJO, localizado na AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABA, à Folha 31, Quadra 03, Lote B-13, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nºB-12 pelo lado esquerdo com B-14, frente para V-312 e fundos com o lote B-34 medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

=Prefeito Municipal=